

Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI nº 052/85

"Autoriza o Poder Executivo Municipal e celebrar Convênio com a Televisão Cidade Modelo Ltda. ( TV CAIUÁS ) e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições Legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO - 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Televisão Cidade Modelo Ltda. ( TV CAIUÁS ), até o valor de R\$ -70.000.000 ( Setenta milhões de cruzeiros ).

ARTIGO - 2º - O Convênio supra citado terá finalidade de divulgação publicitária de interesse do Município.

Parágrafo Único- Matéria objeto do "Caput" deste artigo, será autorizada na seguinte proporção:

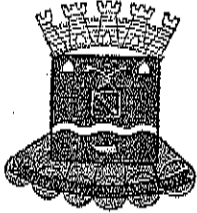
80% pelo Executivo e

20% pelo Legislativo.

Desde que o referido Convênio não traga onus para o Legislativo Municipal.

ARTIGO - 3º- Se dentro de 90 ( Noventa ) dias a empresa não instalar uma Repetidora de suas imagens em Nova Andradina, será revogada a presente Lei.

Parágrafo Único- Após a instalação da Repetidora e consequentemente a transmissão de imagens, e que ocorrerá a



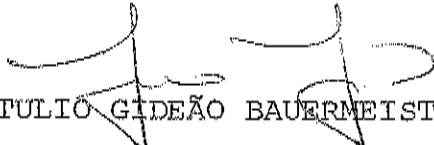
Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


Cont. Lei nº 052/85

ARTIGO - 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS., 09 de Outubro de 1.985

  
GETULIO GIDEÃO BAUERMEISTER  
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada em lugar de Costume na data supra.

  
JOÃO FRANCISCO BAREIKA LANDIM

- Secretário Administrativo -